



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI N° 4593/1995**

## Ementa

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2.455/80, PARA PROIBIR FUMO NAS SALAS DO CORPO DOCENTE E ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Data da Norma

**12/06/1995**

Data de Publicação

**20/06/1995**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

## Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 6464/1995 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto**

## Status de Vigência

**Revogada**

## Observações

**Veto Total Rejeitado**

**SAÚDE - fumo**

**Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

## Histórico de Alterações

Data da Norma

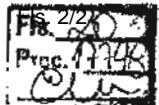
**11/03/1999**

Norma Relacionada

**Lei n° 5234/1999**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE  
(proc. 17.748)

LEI N° 4.593, DE 12 DE JUNHO DE 1995

Revoga dispositivo da Lei 2.455/80,  
para proibir fumo nas salas do corpo  
docente e administrativo das escolas  
municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário  
em 06 de junho de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É revogado o parágrafo único do art.  
19 da Lei nº 2.455, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de ju-  
nho de mil novecentos e noventa e cinco (12.06.1995).

*Antônio Carlos Pereira Neto*  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câma  
ra Municipal de Jundiaí, em doze de junho de mil novecentos e noventa  
e cinco (12.06.1995).

*Wilma Camilo Manfredi*  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\* vsp